



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 2.160 de 24 de Abril de 2018

www.conchal.sp.gov.br

Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 847

Página 1 de 29

Sumário

Secretaria de Educação	2
PORTARIA 35018 -2025 - Transfere Sede EJA	2
Secretaria de Gabinete	4
PORTARIA Nº 34.763, DE 29 DE JANEIRO DE 2025	4
DECRETO N.º 5.124, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025	5
DECRETO N.º 5.125 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 34.828, DE 29 DE JANEIRO DE 2025	8
Secretaria de Licitações e Contratos	10
AVISO DE DISPENSA	10
Secretaria de Planejamento	11
ATA 2ª REUNIÃO - 2º CONFERENCIA MUNICIPAL	11
REGIMENTO INTERNO - 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL	26



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Conchal-SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.conchal.sp.gov.br/

Certificado por Prefeitura Municipal de Conchal-SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REGIMENTO INTERNO
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCHAL - SP

“Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”



CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal nº 5.076 de 20 de janeiro de 2025, nos termos do disposto na Portaria MCID Nº 175/2024 e Portaria SDUH 2/2024, será realizada no período compreendido entre 10 de fevereiro e 30 de abril de 2025, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e terá as seguintes finalidades:

- I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.
- II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.
- III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.
- IV - Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.
- V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
- VI- Eleger delegados à 7ª Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Conchal (SP) será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 3º – Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização, impreterivelmente até 30 de abril de 2025.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A 2ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal ou por quem ele designar.

Art. 5º – A organização e realização da conferência municipal estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º – A Comissão Organizadora Municipal nomeada pelo Decreto n.º 5.122, de 04 de fevereiro de 2025, está composta por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

2/4

Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Paço Municipal “Brasil Campos” Telefone: (19) 3866-8600
CNPJ: 45.331.188/0001-99 e-mail: conchal@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Art. 8º – A 2ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: *“Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”*.

Parágrafo único – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação as questões locais e regionais.

Art. 9º – A 2ª Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 10 – A 2ª Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes do governo e da sociedade civil atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

Art. 11 – O(a) delegado(a) titular eleito(a) na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12 – Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I – Definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados(as) à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional.

II – Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

3/4

Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-015
Paço Municipal “Brasil Campos” Telefone: (19) 3866-8600
CNPJ: 45.331.188/0001-99 e-mail: conchal@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 13 – Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

I – Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual.

II – Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição.

III – Regimento da Conferência Municipal.


IV – Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.

V – Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.

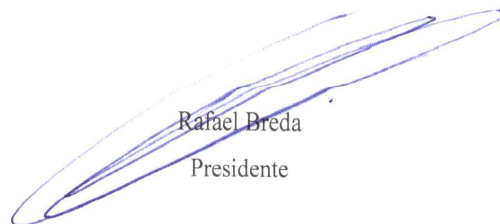
VI – Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

Art. 14 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Conchal (SP), 10 de fevereiro de 2025



Ademir Antonio de Azevedo
Secretário



Rafael Breda
Presidente